



Fl. N.º 159  
7  
Visto

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.485.828/0001-75, sediada a Avenida Presidente Vargas, 2072, centro, na Cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Sergio Marcelo Shiguero Nakano**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 000.619.924, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 596.322.751-87, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 016/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de especializada para execução de serviços de auto elétrica e aquisição de peças a ser realizadas e utilizadas em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 016/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 138.410,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

160  
Visto

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.004.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0900.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

k.N.º 161  
Visto

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA –** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA –** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. N.º 162  
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 26 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Auto Elétrica Ouro Verde Ltda – ME  
Sergio Marcelo Shiguero Nakano  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

Paulo Roberto Costa

CPF/MF:

367264211-72

ASSINATURA

NOME:

Helio Pinheiro Azevedo

CPF/MF:

3090744.71153





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

163  
Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Auto Elétrica Ouro Verde Ltda - ME

**OBJETO:** Contratação de especializada para execução de serviços de auto elétrica e aquisição de peças a ser realizadas e utilizadas em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 016/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 138.410,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.004.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0900.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 26 de Maio de 2017.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Sergio Marcelo Shiguero Nakano – Representante da Empresa

*[Handwritten signatures and initials]*



EDIÇÃO N° 6069

# Diários OMIS

## REGIÃO / ATOS OFICIAIS

### Dourados/MS, 31 de maio de 2017 | 03

do de Impacto Ambiental.

#### EDITAL

**DOY LTDA ME (S&G ELETRICA E AUTOMACAÇÃO)**, toma o Dourados (MS) e a atividade de ELETRICA E LOCALIZADA RUA MONTE ALEGRE Nº 3120, VILA DOURADOS MS, no município de Dourados (MS). Não foi de Impacto Ambiental.

#### EDITAL

**INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** torna o Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM, a Licença de Operação (LO) Nº 26.737/2014, para atividade de minerais pitritosos, comércio, importação e exportação de produtos, defensivos, sementes de cereais e suas Localizado junto a Rua Coronel Ponciano Nº 52 Jardim ados (MS).

**Estado de Impacto Ambiental.**

#### EDITAL

**EDR S/S LTDA**, toma Público que requereu do Instituto de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA - LS para ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, TO SOCORRO, localizada na Rua Hilda Bergo Duarte, 1256, América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Ambiental.

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**AVISO DE RESULTADO**  
 RIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Oficial torna público para interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, -Processo Administrativo nº24/052017, com rito de 1300 horas, que versa sobre a execução de serviços de auto elétrica e utilização em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, aguardando-se vencedora a empresa AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA - ME com o valor total de R\$ 139.410,00 (cento e o (dez reais), em 24 de Maio de 2017.

#### AGIÃO E ADJUDICAÇÃO

as constantes no Processo Administrativo nº 060/2017, referente ao Pregão Presencial nº que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Municipal nº 039/2006 e, subseqüentemente para Lei Federal nº 8.689/93 e suas posteriores o Procedimento licitatório e ADJUDICADO o objeto a empresa vencedora AUTO ELETRICA OURO de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais, em 26 de Maio de 2017.



Estado do Mato Grosso do Sul  
 Prefeitura de Jatei  
 Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2017/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jatei em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2017, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 28/2016 de 27 de setembro de 2016.

Considerando a Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

#### Resolvi:

Art.1) Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO FEAS/2017, no valor de repasse anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da seguinte forma:

- a) Do recurso Incentivo Linear no valor de R\$ 80.000,00 (sessenta mil reais) anual, 30% para Benefícios Eventuais, perfazendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual e 70% para o Serviço de proteção especial, na unidade do CREAS Jatei, que será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual;
- b) Do recurso do Incentivo Plus CREAS, 100 % para a utilização no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS;
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação.

Jatei, 09 de maio de 2017.  
**MARCIO DE ANDRADE THOMAZ**  
 Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2017/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jatei em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2017, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 28/2016 de 27 de setembro de 2016.

Considerando a Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

#### Resolvi:

Art.1) Instituir a comissão de organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação.

Jatei, 09 de maio de 2017.  
**MARCIO DE ANDRADE THOMAZ**  
 Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jatei em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2017, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 28/2016 de 27 de setembro de 2016.

Considerando a Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

#### Resolvi:

Art.1) Aprovar a prestação de conta dos meses de março e abril dos recursos federais, estaduais e municipais utilizados na elaboração da Política Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação.

Jatei, 09 de maio de 2017  
**MARCIO DE ANDRADE THOMAZ**  
 Presidente do CMAS

**VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, localizada na Av. Marcelino Pires, 1669, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017**

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda - ME

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

PARTES:

OBJETO:

VALOR:

PRAZO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.04

02.04.004

02.04.004.000

02.03

02.03.017

02.03.017.122

02.03

02.03.017.122.0900

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

02.03

02.03.017.122.0900.2019

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAIS MECANICAS E COMERCIO LTDA  
 e de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**

#### VIAÇÃO